

PRÉMIO DAMIR ČEMERIN 2021 REGULAMENTO

Portugal é o país anfitrião da edição de 2021 do Fórum Europeu para Redução do Risco de Catástrofe, que decorre de 24 a 26 de novembro, na cidade de Matosinhos. Neste âmbito, será atribuído pelo Gabinete Europeu para a Redução do Risco de Catástrofes, das Nações Unidas (UNDRR), o Prémio Damir Čemerin, que visa reconhecer o trabalho desenvolvido por personalidades ou entidades junto das suas comunidades na construção da resiliência às catástrofes.

Enquanto entidade co-organizadora do Fórum, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil é o facilitador nacional para a organização do Prémio Damir Čemerin, que, como habitualmente, se destina a candidatos provenientes do país anfitrião.

Artigo 1º

Finalidade e tema

1. O Prémio Damir Čemerin, doravante designado como Prémio, tem como finalidade reconhecer publicamente iniciativas consideradas como boas práticas, desenvolvidas por personalidades ou entidades, com vista ao aumento da resiliência face à ocorrência de acidentes graves e catástrofes.
2. Na presente edição do Prémio, o tema é a aplicação de **Soluções Baseadas na Natureza** (NbS)¹ com vista à redução do risco de catástrofes, isto é, soluções inspiradas e sustentadas pela natureza, economicamente viáveis, que proporcionem benefícios simultaneamente ambientais, sociais e económicos e contribuam para o aumento da resiliência das comunidades.

Artigo 2º

Destinatários

Podem candidatar-se ao Prémio personalidades ou entidades estabelecidas em Portugal que apresentem iniciativas implementadas em território nacional.

¹ Acrónimo em inglês para Nature-based Solutions <https://cordis.europa.eu/article/id/421771-nbs-benefits-and-opportunities-wild-et-al-2020/pt>. (acedido em 2021/09/06)

Artigo 3º

Candidaturas

1. As candidaturas devem ser submetidas pelos interessados até às **23h59** do dia **20 de outubro de 2021**.

2. As candidaturas devem ser apresentadas em suporte digital e enviadas para o endereço de correio eletrónico premiodamircemerin@prociv.pt, devendo ser instruídas com ficha de candidatura, disponibilizada para o efeito no sítio eletrónico institucional da ANEPC (www.prociv.pt), devidamente preenchida, onde, na correspondente descrição do projeto, se deva demonstrar a pertinência da candidatura, respondendo, no mínimo, às seguintes questões:

- Objetivos da iniciativa;
- Ações desenvolvidas;
- Potenciais impactos e benefícios, particularmente no âmbito de NbS;
- Potencial replicação de resultados;
- Lições aprendidas para a criação de resiliência;

devendo-se, igualmente, colocar hiperligações para fontes de verificação (e.g. artigo, reportagem, notícia, cartaz ou outro material de divulgação do projeto).

Artigo 4º

Processo e critérios de avaliação

1. As candidaturas serão avaliadas através da análise da ficha de candidatura, em função dos critérios a seguir mencionados:

- i. Demonstração do alinhamento com uma ou mais das Prioridades de Ação do Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes², a saber:
 - Prioridade 1 – Compreender o risco de catástrofe;
 - Prioridade 2 – Reforçar a governança do risco de catástrofe;
 - Prioridade 3 – Investir na redução do risco de catástrofe para a resiliência;
 - Prioridade 4 – Melhorar a preparação para a catástrofe através de resposta eficaz e do processo “Construir melhor” na recuperação e reabilitação.

² Para mais informações aceder a <https://www.undrr.org/implementing-sendai-framework/what-sf>

- ii. Evidências dos esforços desenvolvidos na implementação dos oito princípios para NbS da União Internacional para a Conservação da Natureza³.
2. O Júri poderá, se assim o entender, elaborar instrumentos que facilitem a análise e ponderação dos fatores mencionados, designadamente ao nível da especificação dos indicadores de análise.

Artigo 5º

Júri

1. A avaliação das candidaturas cabe ao Júri do Prémio.
2. O Júri do Prémio é composto por:
 - a) Um representante da ANEPC, que preside;
 - b) Um representante da UNDRR;
 - c) Um representante da Croácia – Ponto Focal Nacional para o Quadro de Sendai.
3. Todos os membros do Júri têm direito a voto, não havendo lugar a abstenção.
4. Ao Júri compete:
 - a) Analisar e avaliar as candidaturas apresentadas;
 - b) Decidir sobre a atribuição do Prémio.
5. A decisão do Júri é fundamentada e exarada em ata.
6. As decisões do Júri não são passíveis de recurso.

Artigo 6º

Entrega do Prémio

1. O Prémio é entregue pela UNDRR na cerimónia de encerramento do Fórum Europeu para Redução do Risco de Catástrofe, a 26 de novembro de 2021.
2. Aquando da entrega do Prémio, o vencedor terá a oportunidade de realizar uma breve apresentação da iniciativa.
3. O projeto vencedor será divulgado no sítio da internet da UNDRR, bem como nos meios digitais, notas de imprensa e demais materiais de comunicação associados ao Fórum.

³ Para mais informações consultar a página 37 da publicação "[Words into action: Nature Based Solution for Disaster Risk Reduction](#)".

Artigo 7º

Tratamento de dados pessoais

1. A ANEPC é a entidade responsável pelo tratamento e o destinatário dos dados de carácter pessoal que lhes sejam transmitidos através do envio de correio eletrónico nos termos do presente Regulamento, cumprindo para o efeito as disposições do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
2. Os dados transmitidos à ANEPC têm como finalidade gerir a presente iniciativa e, assim, serem utilizados por esta para efeitos de análise de candidaturas, divulgação e/ou reconhecimento do mérito do premiado.
3. A ANEPC conservará os dados pessoais dos participantes enquanto os mesmos forem necessários para o cumprimento do objetivo para os quais foram recolhidos e garante que, a qualquer momento, o titular dos dados poderá retirar o seu consentimento ou exercer o direito de acesso, retificação/alteração ou apagamento dos dados que lhe digam respeito, através de envio de uma mensagem de correio eletrónico para o endereço: epd@prociv.pt.

Artigo 8º

Disposições finais

1. A inscrição e participação no Prémio implicam a declaração tácita de que o participante conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento.
2. As candidaturas que não respeitem o presente Regulamento são excluídas.
3. Os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos por deliberação do Júri.